

*lançado  
plano de  
do contato  
em 05/11/15  
Paula  
6 mar*

GECOM 01913

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O HOSPITAL MUNICIPAL ODILON  
BEHRENS E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE OURO PRETO**

O **HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS**, doravante denominado simplesmente HOB, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.692.121/0001-81, com sede na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Superintendente, **Dra. Paula Martins**, CPF 714.839.856-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.659/0001-10, com sede A Rua Diogo de Vasconcelos, 122 CEP 35.400-000, Bairro Pilar, Ouro Preto / MG, neste ato representado por sua vice-reitora Profa. Dra. Célia Maria Fernandes Nunes, CPF 851.331.597-49, resolvem firmar o presente Convênio, com fundamento e sujeitando-se os partícipes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 10.710/01 e seus acréscimos, Lei 11.788/2008, e normas do Ministério da Educação, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo formalizar a mútua colaboração dos partícipes, visando:

1. Inclusão da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP como Instituição Formadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Municipal Odilon Behrens em obediência à Resolução nº02 de 04 de maio de 2010 que regulamenta e determina a divisão de papéis entre quem forma e quem executa tais programas.
2. A realização de estágio curricular supervisionado nas dependências da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, como procedimento didático-pedagógico para alunos da **INSTITUIÇÃO FORMADORA** regularmente matriculada, nos cursos de graduação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**1 - Compete à CONCEDENTE**

- 1.1 Propiciar condições visando a compatibilidade e o fiel cumprimento deste convênio;
- 1.2 Informar à CONVENENTE as oportunidades de estágios curriculares e a quantidade de vagas ofertadas;
- 1.3 Solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação, quando bolsista do HOB;

*processo de convenio  
09-08/2014*



*[Handwritten signature]*

*- término em 04.01.2020*

- 1.4 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até (dez) estagiários simultaneamente;
- 1.5 Receber o ESTAGIÁRIO encaminhado pela CONVENENTE;
- 1.6 Encaminhar frequência do ESTAGIÁRIO, quando houver, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- 1.7 Comunicar à CONVENENTE, imediatamente, por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado com a realização do estágio curricular;
- 1.8 Colocar à disposição dos estagiários e da CONVENENTE, a área física necessária ao cumprimento da cláusula primeira deste convênio, conforme as condições reais de aprendizado e de acordo com a sua disponibilidade;
- 1.9 Fornecer aos estagiários os crachás de identificação, para que os mesmos tenham acesso às dependências das unidades da CONCEDENTE;
- 1.10 Estimular a produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos;
- 1.11 Supervisionar o estágio do ponto de vista administrativo, em parceria com a CONVENENTE, visando agilidade nos trâmites burocráticos;
- 1.12 Supervisionar o estágio visando a qualidade e melhor aprendizado do aluno em conjunto com a área técnica de atuação e o CONVENENTE;
- 1.13 Exigir o fiel cumprimento, por parte dos alunos da CONVENENTE, das normas disciplinares e administrativas vigentes, cuidando para que o estagiário não provoque nenhum transtorno ao funcionamento do Hospital Municipal Odilon Behrens.
- 1.14 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 1.15 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 1.16 Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 1.17 Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento;
- 1.18 Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, procedendo a sua implementação pela Gerência de Saúde do Trabalhador;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a cursive name.

- 1.19 Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no hospital;
- 1.20 Observar os limites estabelecidos no art. 17 da Lei 11.788/2008 na contratação de estagiários, em relação ao quadro de pessoal do hospital, excetuados dos referidos limites, conforme disposto no §4.º do mencionado artigo, os estágios de nível superior e de nível médio profissional:
  - a) De 1 (um) a 5(cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
  - b) De 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
  - c) De 11 (onze) a 25(vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
  - d) Acima de 25(vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários

## **2 - COMPETE À CONVENIENTE /INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- 2.1 Manter entrosamento com a CONCEDENTE, visando a compatibilidade e o fiel cumprimento deste convênio, nomeando um responsável para contato direto com a GENP\_ Gerência de Ensino e Pesquisa para melhor controle Administrativo;
- 2.2 Cumprir todas as normas do Ministério da Educação e demais normas pertinentes ao Estágio;
- 2.3 Providenciar, sem nenhum ônus para a CONCEDENTE, os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's, para que todos os estagiários compareçam no local de estágio munidos dos EPI's, necessários para execução das atividades;
- 2.4 Providenciar e arcar com todos os custos para contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários, no caso de estágio obrigatório, durante o período em que o estagiário permanecer na CONCEDENTE, conforme disposto neste instrumento;
- 2.5 Responsabilizar-se por danos - material e/ou técnico - de comprovada autoria do estagiário;
- 2.6 Responsabilizar-se pela supervisão do estágio do ponto de vista didático;
- 2.7 Zelar pelo fiel cumprimento por parte dos alunos, das normas técnicas e éticas vigentes;
- 2.8 Comunicar, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- 2.9 Providenciar com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início das atividades de estágio, Termo de Compromisso a ser celebrado com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e coma parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante ao horário e calendário escolar;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'W' followed by a flourish.

- 2.10 Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 2.11 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- 2.12 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 2.13 Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 2.14 Elaborar normas complementares e instrumento de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 2.15 Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 2.16 Elaborar e apresentar à concedente, para aprovação, os termos aditivos necessários para as inclusões dos planos de atividades dos estagiários, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.17 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos da preceptoria, tendo em vista que o mesmo não cria vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza entre o PRECEPTOR e a CONCEDENTE, eximindo o Hospital Municipal Odilon Behrens de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, seja solidária ou subsidiariamente.

**Parágrafo único:** A não observância do item 2.9 impede a efetivação do estágio nas dependências da CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE ESTÁGIO**

A realização da atividade de estágio será sempre curricular, sob a coordenação e orientação da CONVENIENTE, configurando-se como Ato Educativo, que deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, com o desenvolvimento de ações relacionadas à formação acadêmica e cidadã do estudante, com vistas ao aprimoramento profissional.

Parágrafo único: Fica caracterizado e definido neste Instrumento que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS**

O presente convênio contemplará as vagas definidas no Plano de Trabalho de acordo com a aprovação do GERENTE da área de atuação, e da Gerência de



Ensino e Pesquisa, podendo ser ampliado ou reduzido o número de vagas ou o campo de atuação, mediante justificativa e acordo dos partícipes.

**Parágrafo único: A alteração do número de vagas será procedida mediante assinatura de ambos os partícipes no novo plano de trabalho, o qual passará a fazer parte integrante do convênio, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho firmado por ambos, parte integrante do convênio independente de transcrição, aprovado pelo colegiado ou pela Autoridade Competente de curso, elaborado de acordo com o disposto no art. 116 da Lei 8666/93 e art. 68 e seguintes do Decreto Municipal 10.710/01, em conformidade com as especificidades do curso;

Parágrafo primeiro: O Plano de Trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades dos partícipes, conforme cláusula quarta, devendo ser revisto com periodicidade anual, antes do término de sua vigência, fixado esta pelo ordenador de despesa da concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo segundo: O plano de trabalho que for alterado, com as assinaturas de ambos os partícipes, passa a substituir automaticamente o anterior, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo, devendo uma cópia ser anexada aos autos do processo do convênio no âmbito da concedente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

Nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, a concessão de estágio obrigatório ou não obrigatório, tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre a CONCEDENTE e o estudante, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da CONVENENTE, devendo ficar estabelecido, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO SEGURO**

Para a realização dos **estágios não obrigatórios**, caberá à CONCEDENTE arcar com todos os custos para a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor dos ESTAGIÁRIOS. Durante o período de estágio, encaminhando cópia à Gerência de Ensino e Pesquisa da apólice do seguro e / ou declaração constando a relação dos alunos incluídos no seguro.

Parágrafo primeiro - Nos termos do inciso IV do art. 9.º da Lei Federal 11.788/2008, no caso de **estágio obrigatório** a responsabilidade pela contratação do seguro para os estagiários será da CONVENENTE.

Parágrafo segundo - No termo de compromisso deverá constar o número da



apólice do seguro e a razão social da seguradora

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Nos termos do art. 3.º da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estágio realizado nas dependências da CONCEDENTE, seja ele obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o CONVENIENTE, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, seja solidária ou subsidiariamente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Não será permitida a permanência do aluno estagiário, nas dependências da CONCEDENTE, sem a devida formalização da parceria, do Termo de Compromisso devidamente assinado, seguro contra-acidentes pessoais e crachá de identificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO.**

1. A execução do presente Convênio dar-se-á através da supervisão e cooperação mútua dos CONVENIENTES, sob supervisão administrativa da CONCEDENTE, visando qualidade e melhor aprendizado do aluno.
2. Para a formalização e o bom desenvolvimento do estágio, deverá haver a indicação formal de um representante da CONVENIENTE para acompanhamento dos trâmites burocráticos referentes ao Convênio, como: planos de trabalho, termos de compromisso, prorrogações e demais documentos, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.
3. A CONCEDENTE será responsável pelo controle, avaliação, fiscalização do cumprimento das Cláusulas deste Convênio e a obediência às Normas e Legislação pertinentes.

**Parágrafo Único:** Caberá a cada partícipe a indicação dos respectivos representantes/supervisores a que alude a Cláusula supra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o mesmo improrrogável, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de



infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível:

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão, a **CONVENENTE** se obriga a retirar os alunos do estágio supervisionado da **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração das cláusulas deste convênio será feita mediante formalização de termo aditivo, excetuando-se alterações do plano de trabalho que serão procedidas mediante assinatura dos partícipes em novo plano de trabalho, o qual passará a fazer parte integrante do convênio, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no DOM - Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos respeitada a legislação vigente pertinente à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

2. As vagas para a realização do presente Convênio serão definidas no Plano de Trabalho, podendo ser ampliadas ou reduzidas, bem como criadas outras para cursos diversos do estabelecido no referido plano, mediante acordo entre os partícipes e assinatura de novo plano de trabalho, o qual passará a fazer parte integrante do convênio sendo juntado aos autos, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo.

3. A contrapartida do presente Convênio deverá constar do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, em conformidade com o artigo 116 da Lei 8666/93 e artigo 68 e ss. do Decreto Municipal 10.710/01, sendo que qualquer alteração se dará mediante acordo entre os partícipes e assinatura de novo plano de trabalho, devendo este ser juntado aos autos do processo.

4. O prazo do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, bem como a



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail.

carga horária do ESTAGIÁRIO, deverão ser explicitada no Termo de Compromisso, podendo esta ser alterada de acordo com a conveniência da CONCEDENTE e do CONVENENTE, desde que não acarrete prejuízos ao horário e atividades escolares do estudante.

5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

6. O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

7. No caso de estágio não obrigatório a CONCEDENTE fornecerá ao estagiário o auxílio transporte.

8. O Plano de Atividades do estagiário, elaborado mediante acordo das 3 (três) partes, CONVENENTE, CONCEDENTE E ESTAGIÁRIO (a), a que se refere o inciso II do caput do art.3.º da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos, elaborados pelo CONVENENTE, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão direta ou indiretamente relacionada com este convênio.

E para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, .....<sup>05</sup> de <sup>Janeiro</sup> de <sup>2015</sup>.....

*Paulo Cortes*

-----  
**Superintendente  
Hospital Municipal Odilon Behrens**

*x Celia Maria F. Nunes*

-----  
Assinatura do representante legal da Instituição de Ensino

Prof.ª Célia Maria Fernandes Nunes  
Vice - Retora  
Universidade Federal de Ouro Preto

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** *Paulo Cortes*

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Marcelo Côrtes**  
CPF: 022.162.818-59



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 1/4

GECON 01913

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Hospital Municipal Odilon Behrens		CNPJ: 16.692.121/0001-81	
Endereço: Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP.: 31110-430	Telefone: 31 3277-6161

**2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		CNPJ: 23.070.659/0001-10	
Endereço: Rua: Diogo de Vasconcelos, N.º: 122		CEP: 35.400-000	
Bairro: Pilar	Ouro Preto	UF: MG	Telefone: 31 3559-1222

**3. CONTRAPARTIDA**

- Permitir o registro junto ao MEC como Instituição Formadora do Programa de Residência Multiprofissional do HOB;
- Disponibilizar representante docente para participar de reunião da COREMU e de reunião com a coordenação do curso no HOB uma vez ao mês;
- Coordenar projetos de pesquisa com ênfase em gestão da saúde;
- Co-avaliar os trabalhos de conclusão de curso.
- Viabilizar Tutor de Farmácia, Serviço Social e Nutrição por 4(quatro) horas semanais para apoiar a Residência Multiprofissional.
- Elaborar um artigo a cada 2 (dois) anos
- Viabilizar um Tutor por Programa Médico por 4 (quatro) horas semanais
- Providenciar 10 bolsas professor para profissionais da Instituição Executora que acompanham a prática dos alunos da Instituição de Ensino - UFOP
- Apoiar a criação de Mestrado Profissional em Nutrição, Farmácia, Serviço Social.

**4. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Internato Hospitalar de Medicina e Estágio de Farmácia	<b>Período de Execução:</b> Início: A partir da data da assinatura de convênio. Término: 12 meses após a assinatura do convênio.
<b>Objetivo:</b> O propósito do presente estágio é propiciar ao Estagiário, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares	
<b>Justificativa:</b> A UFOP não possui Hospital Escola e o Hospital Municipal Odilon Behrens proporcionará aos alunos ambientes ideais, para sua formação.	



## PLANO DE TRABALHO 2/4

### 5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar a formação e aperfeiçoamento técnico aos estudantes das diversas áreas de graduação

### 6. METODOLOGIA

Curso de Medicina:

Acompanhar as atividades do setor de cada internato, com até 36(trinta e seis) horas semanais, de Segunda a Sexta-feiras, ou conforme escala de plantão, de cada especialidade. Nos seguintes locais Cl. Médica, Cl. Cirúrgica, Cl. Pediátrica Cl. De Ginecologia e Obstetrícia.

Curso de Farmácia:

Acompanhar as atividades do setor de Farmácia (Unidade 1º andar) com 30(trinta), horas semanais, de Segunda a Sexta-feiras no período da tarde.

### 7. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

**INTERNATO CLÍNICA MÉDICA - Orientação:** os internos de clínica médica da Universidade Federal de Ouro Preto receberão orientação didática sob a forma de revisão das diretrizes brasileiras. Semanalmente eles receberão, via internet, casos clínicos para resolução dos problemas levantados tais como: diagnóstico sintromico, diagnósticos diferenciais, etiologia do quadro sintromico, conduta inicial e solicitação de exames complementares. Todas as segundas-feiras, das 14:30 até as 17:00 h ocorrerá reunião para aula teórica centrada nos casos clínicos enviados. 1) **Supervisão:** Os internos serão supervisionados coordenador do internato de clínica médica professor Raimundo Marques do Nascimento Neto. Ele é o responsável pela orientação, supervisão e avaliação dos internos. 2) **Avaliação:** Os internos serão avaliados pelos preceptores indicados pelo Hospital Odilon Behrens e pelo supervisor do internato da UFOP. A avaliação constará da somatória das notas dos preceptores e supervisor.

**INTERNATO CLÍNICA CIRURGICA-** 1) Prova Final Teórica (valor: 4 pontos) - Responsável: Supervisor (Tutor) 2) Prova Teórico-Prática (valor: 3 pontos) - Responsável: Preceptor 3) Avaliação Conceitual (Valor: 3 pontos) - Responsável: Preceptor (Avaliação continuada de aspectos atitudinais e comportamentais: frequência e cumprimento do horário, interesse, dedicação, relação médico-paciente, postura ética e respeitosa perante o corpo clínico e administrativo do hospital, disciplina).

**INTERNATO DE PEDIATRIA** - Os alunos do Internato Ambulatorial e Hospitalar em Pediatria terão um Seminário semanal com supervisão do tutor do internato, com os principais temas referentes a neonatologia, internações e urgências pediátricas, e ainda discussão de casos clínicos e relato de casos. A avaliação será feita através da nota de conceito dada pelo preceptor do internato (valor 20 pontos), mais nota da apresentação de seminário ( valor 20 pontos), mais nota do relato de caso clínico real (valor 20 pontos), e ainda nota de prova final escrita com questões fechadas (valor 40 pontos). Os critérios para conceito serão conforme quadro abaixo: 1) Hábitos de trabalho (comportamento ético, assiduidade, pontualidade, apresentação, postura) (Valor :4) ; 2) Qualidade da anamnese e exame físico(execução e registro em prontuário) (Valor :4); 3) Desempenho profissional, participação e interesse (Valor :4); 4) Relacionamento com paciente/ família/equipe (Valor: 4); 5) Interação com os diferentes membros da equipe de assistência (Valor :4).

**INTERNATO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** - 1) Prova Final Teórica - Responsável: Supervisor (Tutor); 2) Prova Teórico-Prática - Responsável: Preceptor; 3) Avaliação Conceitual - Responsável: Preceptor (Avaliação continuada de aspectos atitudinais e comportamentais: frequência e cumprimento do horário, interesse, dedicação, relação médico-paciente, postura ética e respeitosa perante o corpo clínico e administrativo do hospital, disciplina).

**INTERNATO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** - As atividades didáticas estarão a cargo do professor nomeado pela faculdade, entretanto os alunos poderão participar das atividades teóricas da Residência de Clínica Médica e da Equipe de Clínica Médica; a avaliação deverá ser feita pelo professor responsável. Entretanto, poderá ser feita avaliação conceitual formativa pelos plantonistas (Preceptores) e pelo Coordenador da unidade.



## PLANO DE TRABALHO 3/4

### 8. RESULTADOS ESPERADOS

Curso de Medicina:

Espera-se que os alunos, ao final do curso, sejam capazes de realizar anamnese, exame físico, elaborar hipótese diagnóstica, solicitar e tratar urgências e emergências, intervir terapêuticamente e prescrever para seu paciente, sob supervisão docente-assistencial.

Curso de Farmácia:

Espera-se que os alunos, ao final do curso, sejam capazes de cumprir as atividades programadas, demonstrando conhecimento no desenvolvimento das mesmas, além de desempenhar suas atividades conforme projeto ético-político da profissão de FARMÁCIA e padrão de desempenho exigido pelas instituições.

### 9. CRONOGRAMA/ETAPAS

Curso de Medicina:

- Campos de estágio: **INTERNATO CLÍNICA MÉDICA**, 3º andar, Enfermaria, CTI I, II e III.

- Número de alunos em cada campo: máximo de 10 alunos

- Turno de estágio: com 36(trinta e seis) horas semanais, segunda a sexta-feiras, ou conforme escala de plantão.

- Campos de estágio: **INTERNATO CLÍNICA CIRURGICA** - Atendimento Urgência Emergência da Enfermaria, Bloco Cirurgico, Enfermaria, Ambulatorio.

- Número de alunos em cada campo: máximo de 10 alunos

- Turno de estágio: com 36(trinta e seis) horas semanais, segunda a sexta-feiras, ou conforme escala de plantão.

- Campos de estágio: **INTERNATO DE PEDIATRIA** - Enfermaria Pediátrica, Maternidade, Pronto Socorro

- Número de alunos em cada campo: máximo de 10 alunos

- Turno de estágio: com 36(trinta e seis) horas semanais, segunda a sexta-feiras, ou conforme escala de plantão.

Campos de estágio: **INTERNATO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** - Maternidade e Urgência Ginecologica

- Número de alunos em cada campo: máximo de 10 alunos

- Turno de estágio: com 36(trinta e seis) horas semanais, segunda a sexta-feiras, ou conforme escala de plantão.

Campos de estágio: **INTERNATO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** - Terapia Intensiva e Urgência e Emergência

- Número de alunos em cada campo: máximo de 10 alunos

- Turno de estágio: com 36(trinta e seis) horas semanais, segunda a sexta-feiras, ou conforme escala de plantão.

Curso de Farmácia:

- Número de alunos em cada campo: máximo de 01 aluno

- Turno de estágio: com 30(trinta) horas semanais, segunda a sexta-feiras de 13h às 19h.



## PLANO DE TRABALHO 4/4

### 10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente DECLARO, para fins de prova junto ao Hospital Municipal Odilon Behrens, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

*Célia Maria F. Nunes*

**Assinatura do representante legal  
da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**

**Prof<sup>a</sup> Célia Maria Fernandes Nunes**  
Vice - Reitora no Exercício do Cargo de Reitora  
Universidade Federal de Ouro Preto

### 11. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*Fabio Santos*

CONCEDENTE – Hospital Municipal Odilon Behrens

GECON

01913



## TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso de estágio, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar a formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e decreto municipal 10832/01, celebrado entre:

**1) Empresa (Concedente): Hospital Municipal Odilon Behrens**

Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão - Belo Horizonte/MG.

Telefone: 3277-6161

C.N.P.J.: 16.692.121/0001-81

Representada pela superintendente: Dr<sup>a</sup> Paula Martins, nomeada de acordo com a Portaria n.º 5.681 Art. 5º publicado no DOM – Diário Oficial do Município do dia 02/08/2012.

**2) Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ (Todos os dados devem ser digitados) \_\_\_\_\_**

Rua: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Representada por: \_\_\_\_\_

**3) Estagiário(a): \_\_\_\_\_ (Todos os dados devem ser digitados) \_\_\_\_\_**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Local de estágio: **Hospital Municipal Odilon Behrens**

As partes acima qualificadas assinam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

### Cláusula 1ª

O propósito do presente estágio é propiciar ao Estagiário, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ horas, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, devendo o estagiário cumprir uma jornada de \_\_\_\_\_ horas semanais, de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, no(a) \_\_\_\_\_ (informar o setor de estágio, ex : Clínica médica do 3º andar) de acordo com o art. 10 da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo Único: A duração do estágio não poderá exceder ao prazo de 02 (dois) anos.

### Cláusula 2ª

O estagiário se obriga a conhecer e cumprir normas internas, disciplinares e administrativas do HOB, bem como cumprir as normas técnicas e éticas da categoria profissional.

### Cláusula 3ª

O estagiário responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas do HOB ou das constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO.

#### **Cláusula 4ª**

Durante o período do estágio, o estagiário deverá observar e cumprir as normas internas da Concedente e pautará sua conduta técnica segundo as diretrizes do seu orientador / supervisor.

#### **Parágrafo Único: São ainda obrigações do ESTAGIÁRIO(A):**

I – Apresentar a CONCEDENTE, no início de cada novo semestre letivo, atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino, mencionando o curso no qual está matriculado (a), o período letivo e o horário das aulas e demais atividades acadêmicas;

II – Comunicar imediatamente a CONCEDENTE a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

III – Elaborar e apresentar periodicamente ao INTERVENIENTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em prazo não superior a 6(seis) meses, relatório de atividades com visto do professor orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente.

Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente aos quais tenha acesso.

#### **Cláusula 5ª**

O Plano de atividades do estagiário, elaborado mediante acordo das 3(três) partes, CONVENIENTE, CONCEDENTE E ESTAGIÁRIO, a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos, elaborados pelo CONVENIENTE, à medida que for avaliado, o desempenho do estudante.

#### **Cláusula 6ª**

O estágio curricular obrigatório não será remunerado.

#### **Cláusula 7ª**

O estagiário estará segurado contra acidentes pela Apólice n.º \_\_\_\_\_ da Companhia de Seguros \_\_\_\_\_, cuja responsabilidade é da Instituição de Ensino conforme descrito no Plano de Atividades.

#### **Cláusula 8ª**

Não haverá vínculo empregatício entre o estagiário e os demais signatários do presente instrumento, ficando a concedente isento de quaisquer cobranças relativas a encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários, bem como de qualquer outra responsabilidade de natureza trabalhista, seja solidária ou subsidiária.

#### **Cláusula 9ª**

O presente TERMO DE COMPROMISSO ficará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

a. Serem atribuídas ao Estagiário, atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação;

- b. Término de Estágio;
- c. Não comparecimento do aluno ao estágio por período superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa.
- d. Conclusão, ou abandono do curso, ou o trancamento de matrícula;
- e. Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Termo de Convênio do qual decorre.
- f. Rescisão do Convênio que dá suporte ao presente Termo.
- g. A transferência do estagiário para outro curso ou para outra instituição de ensino;
- h. Inobservância pelo estagiário das normas internas da concedente e / ou das obrigações estabelecidas na Lei federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único:** Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente instrumento desde que comunique às outras, no mínimo, 30(trinta) dias antes.

**Cláusula 10ª**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Cláusula 11ª**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão originada do presente termo de compromisso.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de acordo com o modelo previamente acordado entre as partes:

**OBS: NÃO SERÁ ACEITO O INÍCIO DO ESTÁGIO NO HOB SEM ASSINATURA E PREENCHIMENTO CORRETO DESTE DOCUMENTO.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

X \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

*Paulo Roberto*  
\_\_\_\_\_  
Hospital Municipal Odilon Behrens  
DGTE – Diretor de Gestão do Trabalho  
Ensino e Pesquisa

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_